

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 027/2022

De: Mauricio P. - GABMAUR

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 22/07/2022 às 08:30:01

Setores envolvidos:

GABPRES, MD, JUR, DIR, SEC, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, GAB.FABIANO, CCJ, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE TERRA NOVA, CAMPO NOVO E OLIVEIRA

Documento de Origem:

Outro

Data da apresentação*:

22/07/2022

Regime de Tramitação*:

Ordinária

Em Tramitação?:

Sim

Status da Tramitação?:

Aguardando inclusão no Expediente

PROJETO DE LEI Nº /2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE TERRA NOVA, CAMPO NOVO E OLIVEIRA

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes

deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Abastecimento de Água da Comunidade de Terra Nova, Campo Novo e Oliveira, inscrita no CNPJ sob o número 95.815.148/0001-90, com sede no Galpão da Igreja Católica do Bairro Terra Nova, no Município de Tijucas/SC.

Art. 2º – Ficam concedidos todos os benefícios e direitos por força da declaração constante nesta Lei.

Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Tijucas, até 30 de junho do exercício subsequente os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades;

II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;

IV – balancete contábil

V – ficha cadastral atualizada.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas/SC, 22 de julho de 2022

Maurício Poli

Vereador

JUSTIFICATIVA

Prezados Colegas,

A Associação de Abastecimento de Água da Comunidade de Terra Nova, Campo Novo e Oliveira, é uma associação sem fins lucrativos que tem por finalidade promover ações de sustentabilidade do meio ambiente, entre outras. Com a concessão de Utilidade Pública a entidade poderá firmar convênios com o Poder Público para obtenção de benefícios, e garante à entidade o reconhecimento como instituição sem fins lucrativos e prestadora de serviços à sociedade, o que permitirá que continue atuando em prol do meio ambiente.

Tijucas (SC), 22 de julho de 2022

Maurício Poli

Vereador

—
Mauricio Poli
VEREADOR

Anexos:

ANEXO_1_Estatuto_Original.pdf

ANEXO_2_Ata_Assembleia_Ordinaria_2020.pdf

ANEXO_3_Ata_Assembleia_Extraordinaria_2020.pdf

ANEXO_4_1_Alteracao_Estatutaria.pdf

ANEXO_5_Ata_Assembleia_Ordinaria_2022.pdf

ANEXO_6_CNPJ.pdf

ANEXO_7_Declaracao_de_Inexistencia_de_Faturamento.pdf

ANEXO_8_Declaracao_de_Nao_Remuneracao_dos_Cargos_da_Diretoria_e_do_Conselho.pdf

DECLARACAO_UTILIDADE_PUBLICA_ASSOCIACAO_DE_ABASTECIMENTO_DE_AGUA_DA_COMUNIDADE_DE_TERRA_NOVA.pdf
img20220718_20111629_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Mauricio Poli	22/07/2022 11:43:25	1Doc MAURICIO POLI CPF 966.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FC64-8E1C-D4FB-A0C4**

Ata de Constituição de Associação Comunitária

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de 1989, reuniram-se em Assembléia Geral, os moradores da Comunidade de Terra Nova, município de Tijucas, do Estado de Santa Catarina, com a finalidade de deliberar sobre a Constituição de Associação Comunitária da Comunidade Rural de Terra Nova, município de Tijucas, no Estado de Santa Catarina voltada especialmente ao Saneamento Rural. O presidente aclamado Jaime Bertelli para presidir a Assembléia deu por iniciado os trabalhos, agradecendo a confiança, bem como apresentando os cumprimentos e boas vindas a todos. Para secretariar os trabalhos foi convidado e aclamado por votação secreta. A seguir, em rápidas palavras, o presidente expôs as finalidades da Assembléia destacando especialmente a importância da comunidade. Como ato contínuo foi debatida a proposta de constituição da Associação Comunitária, bem como a proposta de Estatuto Social. Após amplo debate foi aprovado por unanimidade e grande salva de palmas a constituição da Associação Comunitária da Comunidade de Terra Nova, Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina. A seguir, após amplamente debatida a proposta de Estatuto, foi aprovado o seguinte Estatuto Social:

CAPÍTULO I

Da Constituição, Fundação, Sede e Finalidade

Art. 1º - A Associação Comunitária da Comunidade Rural de Terra Nova do Município de Tijucas no Estado de Santa Catarina, doravante denominada Associação, fundada em 11 de dezembro de 1989 com sede em Terra Nova - Tijucas é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, foro no município de Tijucas, Estado de Santa Catarina e será regido pelo presente Estatuto.

Parágrafo único: A Associação se compõe dos moradores da comunidade de Terra Nova através de um representante por unidade familiar, nos termos do artigo 13 deste Estatuto.

Art. 2º - Constitui finalidade da Associação:

Definir as linhas prioritárias de Saneamento Rural e de integração-comunidade em termos de conjugação de esforços, visando o desenvolvimento sócio-econômico e cultural dos moradores da comunidade.

Art. 3º - A Associação tem por atribuições básicas:

Coordenar e promover implantação, execução e manutenção de projetos de:

- a) Abastecimento de água;
- b) destino final de dejetos;
- c) educação sanitária e ambiental.

RCPN - RTDPJ DE TIJUCAS/SC
Hélio V. Baixo
Oficial
Diego Baixo
Oficial Substituto

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
RCPN - RTDPJ DE TIJUCAS/SC

Deliberar, no âmbito de sua competência, sobre:

- a) Propostas de alternativas para solução de problemas da comunidade;
- b) analisar relatórios, analisar e propor melhorias, bem como aprimorar seu próprio desenvolvimento em estreita colaboração com os órgãos do Poder Público e outras entidades.

Art. 4º - A Associação será composta dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal.



AUTENTICAÇÃO NO VERSO
RCPN - RTDPJ DE TIJUCAS/SC

CAPÍTULO II

Da Assembléia Geral

Art. 5º - A Assembléia Geral é o órgão de decisão superior da Associação e dela participarão todos os sócios em pleno gozo de suas prerrogativas.

Art. 6º - A Assembléia Geral será ordinária ou extraordinária:

- a) A Assembléia Geral Ordinária será realizada para eleição dos membros de Diretoria e Conselho Fiscal, para apreciação de relatório e prestação de contas anual.
- b) A Assembléia Geral Extraordinária será realizada sempre que for necessário, será convocada pelo presidente da Associação ou por requerimento, no mínimo cinquenta por cento (50%) dos sócios em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas, para apreciar, inclusive em grau de recurso as proposições de interesse geral.

Parágrafo único: As Assembléias Gerais serão presididas pelo presidente da Associação ou seu substituto legal.

CAPÍTULO III

Da Diretoria

Art. 7º - A Diretoria da Associação será composta de Presidente, Secretário e Tesoureiro e três membros suplentes, todos com mandato de dois anos, não podendo ser reeleitos para o mesmo cargo.

Parágrafo 1º - A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembléia Geral qual, quando constatado desvirtuamente de suas funções.

Parágrafo 2º - Em caso de vagância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal caberá a Assembléia Geral eleger o substituto.

Art. 8º - Compete a Diretoria:

- a) Criar ou estimular a formação de comissões para realização de tarefas específicas ou transitórias orientando, quando necessário, os trabalhos das mesmas.
- b) Elaborar as diretrizes e metas de atuação da Associação para posterior apreciação e aprovação da Assembléia Geral.
- c) Elaborar propostas alternativas para solução de problemas de natureza administrativa, financeira e comunitária para posterior apreciação e aprovação da Assembléia Geral.
- d) Propor plano de trabalho e respectivo orçamento buscando atingir os objetivos da Associação.
- e) Executar o Programa de Trabalho da Associação, bem como executar as demais atividades, inclusive, as de manter gestões junto as autoridades e junto a comunidade visando dar cumprimento aos objetivos estabelecidos.
- f) Promover o registro em livro de atas, todos os trabalhos e ações realizadas.
- g) Atuar em estreita colaboração com outras entidades e órgão, bem como executar as demais atividades necessárias ao alcance da Associação, respeitadas as normas estatutárias.

Art. 9º - Os recursos, fundos e demais valores da Associação serão movimentados pela Diretoria, respeitando o Plano de Ação aprovado pela Assembléia Geral.

Art.10º - Compete ainda a Diretoria administrar a Associação Comunitária e promover o seu desenvolvimento.

10.1 - São atribuições básicas do Presidente, Secretário e Tesoureiro:

1. Do Presidente:

- 1.1- Dirigir e administrar a Associação.
- 1.2- Coordenar as ações e trabalhos aprovados em Assembléia Geral, reunião de Diretoria ou outras reuniões comunitárias, pode delegar.
- 1.3- Convocar e presidir as Assembléias Gerais, reuniões de Diretoria e outras reuniões ou encontros realizadas pela Associação.
- 1.4- Nomear, contratar e demitir empregados, membros para comissões ou grupos de estudo ou trabalho.
- 1.5- Elaborar com a Diretoria o plano de trabalho e estabelecer as metas de gestão administrativa.
- 1.6- Representar a Associação em juízo, quando necessário, ou fora dele.

RCPN - RTDPJ DE TIJUCAS/SC
Hélio V. Baixo
Oficial
Diego Baixo
Oficial Substituto

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
RCPN - RTDPJ DE TIJUCAS/SC

- 1.7- Coordenar e dirigir as demais ações e trabalhos previstos neste estatuto ou que venham a ser objeto de aprovação da Assembléia Geral ou Diretoria na forma do Estatuto Social e Legislação em vigor.
- 1.8- Assinar com o tesoureiro os cheques de pagamento das despesas, relatórios e balanços.
- 1.9- Assinar com o Secretário as atas e demais papéis da Secretaria.
- 1.10- Assinar as correspondências e todos os documentos como propostas de trabalho e de Convênio, contratos e Convênios, etc.
- 1.11- Zelar sempre pelo bom nome da Associação e prestigiando-a sob todos os meios.
- 1.12- Procurar manter sempre um bom espírito de harmonia, de integração e amizade entre os associados e da Associação com as demais entidades e órgãos.

2. Do Secretário

- 2.1- Manter sob sua guarda todos os documentos e papéis da Associação responsabilizando-se por eles.
- 2.2- Secretariar as Assembléias, reuniões de Diretoria e outros encontros ou reuniões da Associação.
- 2.3- Assinar com o presidente as atas e documentos da Secretaria da Associação.
- 2.4- Elaborar os relatórios, documentos e correspondência da Associação.
- 2.5- Manter sempre em dia a relação dos Associados e dos demais documentos da entidade.
- 2.6- Procurar registrar e documentar as ações e trabalhos realizados.
- 2.7- Desenvolver sempre, entre Diretoria e Associados, o espírito de solidariedade e de amizade.
- 2.8- Elaborar relatório das atividades da Associação.

3. Do Tesoureiro:

- 3.1- Manter sob sua guarda os recursos e documentação financeira.
- 3.2- Assinar com o presidente os cheques de pagamento, relatórios e balanços.
- 3.3- Manter controle bancário dos recursos da Associação, bem como manter sempre informado o presidente sobre a situação financeira.
- 3.4- Aprimorar sempre mais o sistema financeiro, bem como procurar a entidade com superavit de caixa e satisfeitos os associados.
- 3.5- Desenvolver as demais ações da tesouraria sempre buscando integração e amizade.

RCPN - RTDPJ DE TIJUCAS/SC
Hélio V. Baiko
Oficial
Diego Baiko
Oficial Substituto

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
RCPN - RTDPJ DE TIJUCAS/SC

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 11 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Associação.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três membros suplentes com mandato de dois anos.

Art. 12 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar o programa de ação da Associação e pronunciar-se a respeito do Orçamento Financeiro a ser encaminhado para execução pela Diretoria.
- b) Acompanhar e ou fiscalizar os registros e movimentos financeiros, através do exame dos balancetes e relatórios da Diretoria para a Assembléia Geral.
- c) Analisar e emitir parecer sobre o relatório anual elaborado pela Diretoria.
- d) Solicitar à Diretoria, sempre que julgar necessário esclarecimentos e/ou documentos comprobatórios de receita ou despesa.

CAPÍTULO V

Dos Sócios

Art. 13 - São considerados sócios da Associação todos os inscritos moradores da comunidade de Terra Nova através de um representante por unidade familiar devidamente inscrito e no pleno gozo de seus direitos e prerrogativas.

Art. 14 - Constituem direitos dos sócios da Associação:

- a) votar e ser votado.
- b) participar de todas as atividades culturais, sociais ou trabalhos comunitários e outras ações de interesse comunitário.

Art. 15 - Constituem deveres do sócio da Associação:

- a) comparecer as Assembléias Gerais ou reuniões e encontros sempre que convocados;
- b) colaborar com as iniciativas e promoções da comunidade;
- c) desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos;
- d) contribuir por todos os meios ao seu alcance, para que o processo administrativo-financeiro seja eficiente e produtivo;
- e) solicitar a Diretoria, sempre que necessário, esclarecimentos e/ou documentos comprobatórios de receita e despesa.

RCPN - RTDPJ DE TIJUCAS/SC
Hélio V. Baixo
Oficial
Diego Baixo
Oficial Substituto

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
RCPN - RTDPJ DE TIJUCAS/SC

CAPÍTULO VI

Das Reuniões

Art. 16 - Haverá duas espécies de reuniões:

- a) Reuniões administrativas que contarão com os membros da Diretoria, ou do Conselho Fiscal, ou ainda dos dois órgãos simultaneamente, sempre por convocação do Presidente da Associação.
- b) Reuniões de cunho educativo, cultural etc, buscando integração sempre maior da Associação e da Comunidade.

CAPÍTULO VII

Das Eleições

Art. 17 - As Eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação, dar-se-ão no dia da fundação e a posse deverá ocorrer nos trinta (30) dias subsequentes.

Parágrafo 1º - As eleições subsequentes serão realizadas no mês que anteceder a data da constituição da Associação.

Parágrafo 2º - Poderão ser votados todos os integrantes do corpo associativo da Associação, em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas.

CAPÍTULO VIII

Do Patrimônio e da sua aplicação

Art. 18 - O patrimônio da Associação será constituído:

- a) das contribuições pecuniárias facultativas dos sócios;
- b) das doações e legados;
- c) das subvenções ou outros recursos consignadas pelo Poder Público;
- d) de qualquer outro recurso para desenvolvimento de ações ou outra espécie de renda, resultante de atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores;
- e) de todos os bens móveis que pertençam ou venham a pertencer a Associação.

Parágrafo único: O produto da arrecadação ou quaisquer outros fundos pecuniários, serão depositados em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria.

Art. 19 - A aplicação dos recursos da Associação será efetuada de conformidade com o plano de trabalho e/ou contratos e convênios que venham ser realizados.



AUTENTICAÇÃO NO VERSO
RCPN - RTDPJ DE TIJUCAS/SC

CAPÍTULO IX

Da Dissolução

Art. 20 - A Associação só poderá ser dissolvida no caso de decisão dos sócios com aprovação em Assembléia Geral Extraordinária de, pelo menos de 2/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas.

Parágrafo único - Em caso de dissolução da Associação o seu patrimônio respeitando os compromissos existentes, terá destino definido pela Assembléia Geral, respeitada a legislação em vigor.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Art. 21 - A Associação será representada, ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, pelo seu presidente.

Art. 22 - O presente estatuto só poderá ser reformado por decisão da Assembléia Geral com presença de, pelo menos 2/3 dos sócios em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas.

Art. 23 - Os sócios não respondem pelas obrigações da Associação.

Art. 24 - São sócios fundadores da Associação, as pessoas que participaram da reunião cujos nomes constam do livro de presença.

Art. 25 - A Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação, eleitos na forma do presente estatuto, constam da respectiva Ata da Assembléia Geral.

Art. 26 - O presente Estatuto será registrado em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Tijucas e publicado seu estatuto no Diário Oficial de Santa Catarina.

Dando sequência aos trabalhos, o Senhor Presidente se congratulou com os presentes pela instituição da Associação e da aprovação do Estatuto Social, informando aos presentes da necessidade de eleição de Diretoria e Conselho Fiscal para dirigir os destinos da entidade. Após as providências cabíveis foi eleita a seguinte Diretoria e Conselho Fiscal:

Diretoria: Presidente: Jaime Bertelli

Secretário: Joãozinho A. Vanelli

Tesoureiro: José Augusto da Silva.

Suplentes : Ademar Bianchessi, Ermundi L. Melzzi e Vilson A. Silva.

Conselho Fiscal: Efetivos: Paulino Pereira, Paulo Roberto Tamasia, Manoel M. Silva.

Suplentes: Paulo José Sgrot, Nelson Sgrot, Aldori Paini.



AUTENTICAÇÃO NO VERSO
RCPN - RTDPJ DE TIJUCAS/SC

Após estas providências foi aprovado por unanimidade a jóia de CR\$ 700,00 (setecentos cruzeiros), e uma BTN de mensalidade, e que, fica estabelecido que caberá ao presidente tratar dos procedimentos legais para que a situação da Associação fique regularizada. E, para constar, eu Joãosinho Vanelli, secretário lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim e pela Diretoria expressamente indicados.

Joãosinho A. Vanelli

Tijucas, 11 de dezembro de 1989.

Guilherme...

Vilson A. dos Santos
Paulino Pereira

Ademar Bianchi
José A. da Silva

Nelson G. S. G. S. G.
Alderi...

Paulo Roberto...

Paulo José S. G. S. G.
Ermanno...

Estado de Santa Catarina

Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

Hélio Vanucci Baixo - Oficial

Rua Pedro Teodoro Geraldo, 98, Centro, Tijucas - SC, 88200-000 - (48) 3263-6396 -

rciviltijucas@hotmail.com

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago

(GHY23026-20Y2) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo N° 62981

Selo Digital de Fiscalização GHY23026-20Y2

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Tijucas - 01 de dezembro de 2021

Diego Baixo - Oficial Substituto



PRESIDENTE: Jaime Bertelle, Brasileiro, Casado, Engenheiro Agrônomo, Residente e domiciliado nesta Cidade.

VICE-PRESIDENTE: Ademar Branchessi, Brasileiro, Casado, Agricultor, Residente e domiciliado em Terra Nova neste Município.

1º SECRETÁRIO: Joãosinho A. Vanelli, Brasileiro, Casado, Aposentado, Residente e domiciliado em Terra Nova neste Município.

2º SECRETÁRIO: Aldori Paini, Brasileiro, Solteiro, Agricultor, Residente e domiciliado em Terra Nova neste Município.

1º TESOUREIRO: José Augusto Silva, Brasileiro, Casado, Agricultor, Residente e domiciliado em Terra Nova neste Município.

2º TESOUREIRO: Ermunde L. Melzi, Brasileiro, Casado, Agricultor, Residente e domiciliado em Terra Nova nesta Cidade.

Estado de Santa Catarina

Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos

Hélio Vanunci Baixo - Oficial

Rua Pedro Teodoro Geraldo, 98, Centro, Tijucas - SC, 88200-000 - (48) 3263-6396 -

rciviltijucas@hotmail.com

Certidão: Certifico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento arquivado neste cartório.

Emolumentos: 1 Certidão = R\$ 4,02 | 1 Selo de Fiscalização Pago (GHY23025-PUP0) = R\$ 2,82 | Total = R\$ 6,84 | Recibo Nº: 62981

Selo Digital de Fiscalização GHY23025-PUP0

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Tijucas - 01 de dezembro de 2021



Diego Baixo - Oficial Substituto



"ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIREITORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE TERRA NOVA – CNPJ 95.815.148/0001-90"



Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (20/04/2020), reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, em 1ª convocação, às 19h00min, no Galpão da Igreja Católica do Bairro Terra Nova, neste Município de Tijucas/SC, com presença mínima de 1/5 (um quinto) dos membros da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE TERRA NOVA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 95.815.148/0001-90, conforme edital de convocação afixado em local visível na sede da Associação, com 90 (noventa) dias de antecedência da data da eleição. A Assembleia teve como pauta a seguinte ordem do dia: **a) Eleição e Posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação; b) Relatório e Prestação de Contas Anual; c) Outros Assuntos de Interesse Geral.** Por aclamação, foi escolhido o Sr. Sérgio Luiz Feller para presidir a reunião, o qual, imediatamente após, ocupou a presidência e designou a mim, Geovani Betineli Molinari, para secretariar os trabalhos. Em seguida, foi dado continuidade à reunião. O Sr. presidente agradeceu a presença de todos e disse que era uma satisfação constatar a presença de tantos associados. Oferecida a palavra aos presentes, não houve quem se manifestasse. Em seguida, passou-se a discussão do primeiro item da pauta da Assembleia: **a) Eleição e Posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação.** Tendo em vista a inscrição de uma única chapa, foram eleitos, por aclamação e por unanimidade dos presentes, os seguintes membros para compor a nova Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação para gestão **2020/2022**, de **20/04/2020** a **19/04/2022**:

PRESIDENTE: VINÍCIUS GABRIEL MARTINENGHI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19/03/1991, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 046.322.119-23, residente na Estrada Geral Terra Nova, s/n, Bairro Terra Nova, Tijucas/SC;

VICE-PRESIDENTE: VALMOR MARTINENGHI, brasileiro, separado judicialmente,

nascido em 09/07/1973, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 904.604.649-49, residente na Estrada Geral Oliveira, s/n, Bairro Oliveira, Tijucas/SC;

1ª SECRETÁRIA: CLAUDETE DE SOUZA BIANCHEZZI, brasileira, casada, nascida em 04/06/1976, agricultora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 022.287.839-86, residente na Estrada Geral Campo Novo, s/n, Bairro Campo Novo, Tijucas/SC;

2º SECRETÁRIO: CRISTIAN LUCAS MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/11/1996, ajudante de depósito, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 115.228.299-97, residente na Estrada Geral Terra Nova, s/n, Bairro Terra Nova, Tijucas/SC;



1ª TESOUREIRA: VANI MARTINENGHI PAINI, brasileira, casada, nascida em 28/06/1973, agricultora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 030.655.839-41, residente na Estrada Geral Campo Novo, s/n, Bairro Campo Novo, Tijucas/SC;

2º TESOUREIRO: DIEGO DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 07/10/1991, padeiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 083.355.509-05, residente na Estrada Geral Terra Nova, s/n, Bairro Terra Nova, Tijucas/SC;

1º CONSELHEIRO FISCAL: IGOR DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 10/05/1996, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 105.112.999-07, residente na Estrada Geral Terra Nova, s/n, Bairro Terra Nova, Tijucas/SC;

2º CONSELHEIRO FISCAL: JOSÉ TIAGO MARTINENGHI, brasileiro, casado, nascido em 05/01/1985, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 048.447.879-69, residente na Estrada Geral Terra Nova, s/n, Bairro Terra Nova, Tijucas/SC;

3º CONSELHEIRO FISCAL: ONIVALDO ELOI VAILATI, brasileiro, casado, nascido em 08/10/1964, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 575.483.319-91, residente na Estrada Geral Terra Nova, s/n, Bairro Terra Nova, Tijucas/SC;

1º SUPLENTE: IVO PAINI, brasileiro, casado, nascido em 25/05/1971, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 730.361.379-04, residente na Estrada Geral Terra Nova, s/n, Bairro Terra Nova, Tijucas/SC,

2ª SUPLENTE: IVONETE TEREZINHA MELZZI, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/03/1961, costureira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 434.634.289-20, residente na Estrada Geral Terra Nova, s/n, Bairro Terra Nova, Tijucas/SC;

3º SUPLENTE: VICENTE ANGELO REZINI, brasileiro, casado, nascido em 30/07/1954, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 415.394.359-20, residente na Estrada Geral Oliveira, s/n, Bairro Oliveira, Tijucas/SC.

Após a eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, passou-se a discussão do segundo item da pauta da Assembleia: **b) Relatório e Prestação de Contas Anual**. Foram apresentadas as notas de compra dos materiais adquiridos para a manutenção das linhas de captação de água ao longo da gestão, bem como os recibos do salário do zelador. Esclareceu-se que, devido a pavimentação asfáltica próxima a residência de alguns associados, houve um gasto maior com compra de canos e demais materiais em relação aos anos anteriores. Oferecida a palavra aos presentes, as contas foram apresentadas por unanimidade. Em seguida, passou-se a discussão do terceiro item da pauta da Assembleia: **c) Outros Assuntos de Interesse Geral**. Foi colocado em votação o valor da anuidade de contribuição dos sócios para os anos seguintes, e por unanimidade foi aprovado o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na sequência, foi decidido que não será mais permitido a venda das linhas de captação de água para outro associado,

Página 3 de 5

Fernando de Figueiredo Rodrigues
OAB/SC 58456

Seu

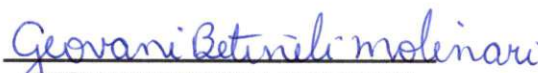


tampouco para a associação ou para moradores novos da comunidade, ou seja, o associado que deixar o quadro de membros da Associação não poderá vender a sua linha de captação de água para ninguém. Oferecida a palavra aos demais presentes não houve quem se manifestasse. Assim, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Pelas 19:40 horas e determinou a mim que procedesse a lavratura da presente Ata, que, após lida e aprovada por todos, é assinada por ele, por mim e pelo advogado presente, Fernando de Figueiredo Rodrigues (OAB/SC 58.456), assinando os demais presentes em lista anexa.

Tijucas, 20 de abril de 2020.



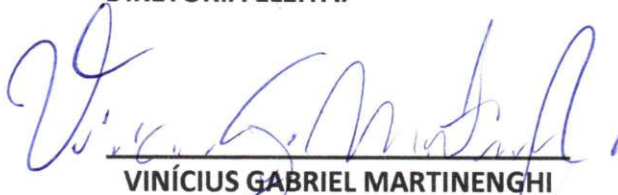
SÉRGIO LUIZ FELLER
PRESIDENTE
CPF 558.217.669-15



GEOVANI BETINELI MOLINARI
1º SECRETÁRIO
CPF 020.366.389-61


FERNANDO DE FIGUEIREDO RODRIGUES
ADVOGADO
OAB/SC 58.456

DIRETORIA ELEITA:



VINÍCIUS GABRIEL MARTINENGHI
PRESIDENTE
CPF 046.322.119-23



VALMOR MARTINENGHI
VICE-PRESIDENTE
CPF 904.604.649-49



CLAUDETE DE SOUZA BIANCHEZZI
1ª SECRETÁRIA
CPF 022.287.839-86



CRISTIAN LUCAS MACHADO
2º SECRETÁRIO
CPF 115.228.299-97

Vani M Paini

VANI MARTINENGHI PAINI

1ª TESOUREIRA

CPF 030.655.839-41

Diego da Silva

DIEGO DA SILVA

2º TESOUREIRO

CPF 083.355.509-05

CONSELHO FISCAL ELEITO:

Igor da Silva

IGOR DA SILVA

1º CONSELHEIRO FISCAL

CPF 105.112.999-07

José Tiago Martinenghi

JOSÉ TIAGO MARTINENGHI

2º CONSELHEIRO FISCAL

CPF 048.447.879-69

Onivaldo Eloi Vailati

ONIVALDO ELOI VAILATI

3º CONSELHEIRO FISCAL

CPF 575.483.319-91

Ivo Paini

IVO PAINI

1º SUPLENTE

CPF 730.361.379-04

Ivonete Terezinha Melzzi

IVONETE TEREZINHA MELZZI

2ª SUPLENTE

CPF 434.634.289-20

Vicente Angelo Rezini

VICENTE ANGELO REZINI

3º SUPLENTE

CPF 415.394.359-20

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Hélio Vanunci Balxo - Oficial
Rua Pedro Teodoro Geraldo, 98, Centro, Tijucas - SC. 88200-000 - (48) 3263-6396 -
rciviltijucas@hotmail.com

2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 001737 Data: 28/01/2022 Livro: 0010 Folha: 194

Registro: 003827 Data: 28/01/2022 Livro: A-014 Folha: 079

Registro Origem: 000276 Data: 16/09/1991 Livro: A-003 Folha: 219

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA
PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA
Apresentante: Vinicius Gabriel Martinenghi

Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00. Selo: R\$ 3,11, Arquivamento: R\$

22,22 - Total R\$ 125,33 - Recibo nº: 64069

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GJR65948-58YU

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dois fé, Tijucas - 28 de janeiro de 2022

Diego Balxo - Oficial Substituto



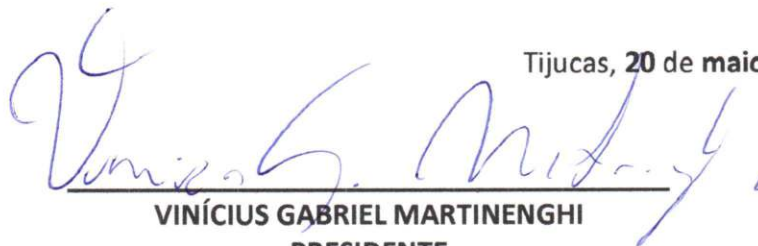
“ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DA 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE TERRA NOVA – CNPJ 95.815.148/0001-90”



Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte (20/05/2020), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em 1ª convocação, às 20h00min, no Galpão da Igreja Católica do Bairro Terra Nova, neste Município de Tijucas/SC, com presença de mais de 50% (cinquenta por cento) dos membros da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE DE TERRA NOVA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 95.815.148/0001-90, conforme edital de convocação afixado em local visível na sede da Associação, com 30 (trinta) dias de antecedência da presente data. A Assembleia Geral Extraordinária teve como pauta a seguinte ordem do dia: **a) Alteração da denominação da entidade; b) Aprovação da 1ª Alteração Estatutária e Adequação ao Texto do Código Civil Vigente; c) Outros Assuntos de Interesse Geral.** Por aclamação, foi escolhido o Sr. Vinícius Gabriel Martinenghi para presidir a reunião, o qual, imediatamente após, ocupou a presidência e designou a mim, Claudete de Souza Bianchezzi, para secretariar os trabalhos. Em seguida, passou-se a discussão do primeiro item da pauta da Assembleia: **a) Alteração da denominação da entidade.** Fazendo o uso da palavra, o sr. Presidente fez um breve discurso explicando que a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA COMUNIDADE TERRA NOVA** é uma associação civil sem fins lucrativos, e que atualmente a sua única e exclusiva finalidade está sendo definir os critérios de fornecimento e distribuição de água e manutenção do sistema de captação dos recursos hídricos naturais situados na Comunidade de Terra Nova e Região, portanto, faz-se necessária a alteração da Razão Social da Associação para **“ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE TERRA NOVA, CAMPO NOVO E OLIVEIRA”**. Oferecida a palavra aos demais presentes, foi aprovado por unanimidade a alteração da Razão Social da Associação. Na sequência passou-se a discussão do segundo item da pauta da Assembleia: **b) Aprovação da 1ª Alteração Estatutária e Adequação ao Texto do Código Civil Vigente.** O sr. Presidente destacou a necessidade de se realizar uma Reforma do

Estatuto da Associação para adequação ao texto do Código Civil vigente, tendo em vista que o Estatuto atual está datado de 11 de dezembro de 1989. Oferecida a palavra aos associados presentes, todos concordaram com as indicações. Em seguida, passou-se a discussão do terceiro item da pauta da Assembleia: **c) Outros Assuntos de Interesse Geral**. Não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral pelas 21:00 horas e determinou a mim que procedesse a lavratura da presente Ata, que, após lida e aprovada por todos, é assinada por ele, por mim e pelo advogado presente, Fernando de Figueiredo Rodrigues (OAB/SC 58.456), assinando os demais presentes em lista anexa.

Tijucas, 20 de maio de 2020.



VINÍCIUS GABRIEL MARTINENGHI

PRESIDENTE

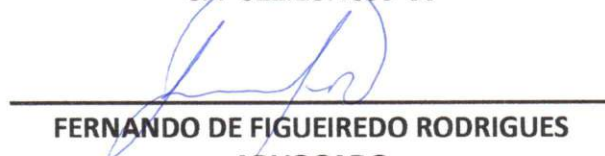
CPF 046.322.119-23



CLAUDETE DE SOUZA BIANCHEZZI

1ª SECRETÁRIA

CPF 022.287.839-86



FERNANDO DE FIGUEIREDO RODRIGUES

ADVOGADO

OAB/SC 58.456



**"1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE
ÁGUA DA COMUNIDADE DE TERRA NOVA, CAMPO NOVO E OLIVEIRA
CNPJ 95.815.148/0001-90"**

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO**

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE TERRA NOVA, CAMPO NOVO E OLIVEIRA, fundada em 11 de dezembro de 1989 e reorganizada nesta data, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 95.815.148/0001-90, com sede no Galpão da Igreja Católica do Bairro Terra Nova, Tijucas/SC, CEP 88.200-000, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, é uma associação civil, sem fins econômicos e/ou lucrativos, com prazo de duração indeterminado e personalidade jurídica própria, e reger-se-á por este **ESTATUTO** e pelas leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A ASSOCIAÇÃO tem por finalidade:

- I – definir critérios com relação a manutenção do sistema de captação artesanal de água das fontes naturais existentes na comunidade de Terra Nova, Campo Novo e Oliveira;
- II - definir o limite de fornecimento de água entre os atuais associados;
- III - estabelecer os critérios de cobrança de anuidade de cada membro;
- IV - promover ações de sustentabilidade do meio ambiente;
- V - deliberar sobre as penalidades aplicáveis e sobre outros assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO.

**CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO
E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS**

Art. 3º. Poderá ser admitido como associado qualquer pessoa com idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos, que estiverem em pleno gozo da capacidade civil e que for morador permanente do Bairro Terra Nova, Campo Novo e Oliveira.

§ 1º. A qualidade de associado é transmissível de pai para filho ou para o cônjuge sobrevivente.

§ 2º. O interessado em ser admitido(a) como membro deverá entrar em contato com o secretário da ASSOCIAÇÃO, a fim de preencher um formulário específico com os seus dados pessoais.

§ 3º. A admissão do novo membro ao quadro de associados não lhe assegura o direito


Fernando de Figueiredo Rodrigues
OAB/SC 58456



Página 1 de 8



de adquirir uma linha de captação artesanal de água das fontes naturais existentes na comunidade de Terra Nova, Campo Novo e Oliveira, pois por determinação do Poder Público, apenas serão mantidas as linhas de captação artesanal já existentes, os moradores novos deverão solicitar o fornecimento de água junto a SAMAE.

§4º. Caberá ao associado que assim desejar, demitir-se do quadro de membros da Associação, através de pedido a ser apresentado na secretaria, desde que esteja em dia com suas obrigações para com a entidade;

§5º. A exclusão de associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, mediante a realização de Assembleia Extraordinária com a aprovação de no mínimo 1/5 (um quinto) dos demais membros.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 4º. São direitos dos associados:

- I - votar e ser votado;
- II - convocar Assembleia Geral;
- III - participar das reuniões e deliberar sobre os assuntos de interesse da **ASSOCIAÇÃO**.

Art. 5º. São deveres dos associados:

- I - pagar a anuidade em dia;
- II - cumprir as regras estabelecidas por este Estatuto;
- III - acatar as decisões da Diretoria ou das Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV - comparecer às Assembleias, sempre que convocado pela Diretoria ou pelos demais membros, no caso de convocação de Assembleia Extraordinária;
- V - manter o sistema de captação artesanal de água em perfeitas condições de funcionamento, avisando a Diretoria da **ASSOCIAÇÃO** sobre as manutenções que se fizerem necessárias;
- VI - não ceder água para pessoa que não seja membro da **ASSOCIAÇÃO** e que não seja proprietário de uma linha artesanal de captação de água.

Art. 6º. São cabíveis as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - suspensão;
- III - exclusão.

Parágrafo único. Em caso de suspensão, o associado não poderá votar nem ser votado na eleição imediatamente subsequente da **ASSOCIAÇÃO**.




Fernando de Figueiredo Rodrigues
OAB/SC 58456



CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS
PARA AMANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 7º. O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO** será constituído:

- I - das contribuições pecuniárias facultativas dos membros;
- II - das doações e legados;
- III - das subvenções ou outros recursos destinados pelo Poder Público, por convênios, nacional e internacional, por empréstimos, recebidos de doações, entre outros meios legais em Lei;
- IV - de qualquer outro recurso para desenvolvimento de ações ou outra espécie de renda, resultante de atividades sociais não compreendidas nas alíneas anteriores;
- V - de todos os bens móveis que pertençam ou venham a pertencer a **ASSOCIAÇÃO**.

Parágrafo único. O produto da arrecadação ou quaisquer outros fundos pecuniários, serão depositados em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria.

Art. 8º. A aplicação dos recursos da **ASSOCIAÇÃO** será efetuada em conformidade com o plano de trabalho e/ou contratos e convênios que venham a ser realizados.

Parágrafo único. A maioria dos associados, por deliberação em assembleia, pode aprovar que a **ASSOCIAÇÃO** faça financiamentos para investimento de interesse comum da entidade.

Art. 9º. No caso de dissolução da **ASSOCIAÇÃO**, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica própria e que esteja devidamente ativa perante a Receita Federal do Brasil, a ser decidido pela Assembleia Geral de Dissolução.

Art. 10. A **ASSOCIAÇÃO** não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Art. 11. A **ASSOCIAÇÃO** será composta dos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 12. A Assembleia Geral é o órgão de decisão superior da **ASSOCIAÇÃO** e dela participarão todos os associados em pleno gozo de suas prerrogativas.

Art. 13. A Assembleia Geral será Ordinária ou Extraordinária.




Fernando de Figueiredo Rodrigues
OAB/SC 58456



§1º. A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente, preferencialmente no mês de janeiro, para apreciação de relatório, prestação e aprovação das contas, aprovação dos planos de trabalho e investimentos e a cada **05 (cinco) anos** para eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

§2º. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que for necessário, para destituir os administradores, aprovar as alterações estatutárias, dissolver a entidade, alienar bens da entidade, eleger membros para compor cargos vagos da Diretoria e do Conselho Fiscal, resolver em grau de recurso os casos de exclusão de associados e decidir demais atos de interesse da associação;

§3º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente da entidade ou por seu substituto legal em caso de falta ou impedimento, podendo ainda ser convocada por 2/3 dos membros efetivos do Conselho Fiscal, 1/5 (um quinto) dos associados ou pela Assembleia Geral, devendo o edital de convocação ser publicado na sede da Associação com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**, podendo ainda, para dar maior publicidade, ser colocado em meios digitais como grupos de mensagens, redes sociais, sites e e-mails, devendo conter a data, hora, local e ordem do dia.

§4º. As Assembleias Gerais serão consideradas instaladas, em primeira chamada, quando este estatuto não prever quórum diferente, pela presença da maioria absoluta dos seus associados, em segunda chamada por 1/5 (um quinto) dos associados e/ou em terceira chamada, com deliberação pelos participantes presentes. O intervalo das chamadas será de 10 (dez) minutos.

§5º. O associado poderá convocar a Assembleia Extraordinária mediante requerimento à Diretoria, que notificará os demais associados informando data, hora, local, a pauta dos assuntos a serem deliberados, entre outros o motivo da convocação da Assembleia.

§6º. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da **ASSOCIAÇÃO**, pelo seu substituto legal ou por quem ele designar.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Art. 14. A Diretoria da **ASSOCIAÇÃO** será composta de 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente, 1 (um) 1º Secretário, 1 (um) 2º Secretário, 1 (um) 1º Tesoureiro e 1 (um) 2º Tesoureiro, que serão eleitos para um mandato de **05 (cinco) anos**, permitida a reeleição uma única vez.

§1º. A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, quando constatado desvirtuamento de suas funções.

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e
Hélio Vanunci Baixo
Oficial
28 JAN. 2022
Diego Baixo
Oficial Substituto
Ofício de Títulos e Documentos e

§2º. Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal caberá a Assembleia Geral Extraordinária eleger o substituto em um prazo de 30 (trinta) dias, o eleito assumirá o cargo até o término do mandato vigente.

Art. 15. Compete à Diretoria:

- I - elaborar e apresentar o relatório anual ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- II - estabelecer o valor da anuidade a ser cobrada dos associados;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração e satisfação dos interesses da **ASSOCIAÇÃO**;
- IV - contratar e demitir funcionários;
- V - convocar a Assembleia geral.
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Art. 16. Compete ainda a Diretoria administrar a **ASSOCIAÇÃO** Comunitária e promover o seu desenvolvimento.

Art. 17. São atribuições do Presidente:

- I - dirigir e administrar a **ASSOCIAÇÃO**;
- II - coordenar as ações e trabalhos aprovados em Assembleia Geral, reunião de Diretoria ou outras reuniões comunitárias;
- III - convocar e presidir as Assembleias Gerais, reuniões de Diretoria e outras reuniões ou encontros realizados pela **ASSOCIAÇÃO**;
- IV - elaborar o plano de trabalho com a Diretoria e estabelecer as metas de gestão administrativa;
- V - representar a **ASSOCIAÇÃO** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele quando necessário;
- VI - coordenar e dirigir as demais ações e trabalhos previstos neste estatuto ou que venham a ser objeto de aprovação da Assembleia Geral ou Diretoria na forma do Estatuto Social e Legislação em vigor;
- VII - assinar com o tesoureiro os cheques de pagamento das despesas, relatórios e balanços;
- VIII - assinar com o Secretário as atas e demais documentos da **ASSOCIAÇÃO**;
- IX - assinar as correspondências e todos os documentos como propostas de trabalho, Convênios, contratos diversos, financiamentos, empréstimos, comodatos, etc.;
- X - Zelar sempre pelo bom nome da **ASSOCIAÇÃO** e prestigiando-a sob todos os meios.
- XI - Procurar manter sempre um bom espírito de harmonia, de integração e amizade entre os associados e da Associação com as demais entidades e órgãos.

Art. 18. Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em caso de impedimento.

Art. 19. Ao 1º Secretário compete:

- I - redigir e lavrar atas de reuniões da Diretoria;
- II - escriturar os livros especiais;
- III - manter a lista atualizada dos associados ser afixada em local visível na sede da




Fernando de Figueiredo Rodrigues
OAB/SC 58456



ASSOCIAÇÃO.

Art. 20. Ao 2º Secretário compete substituir o 1º Secretário em caso de impedimento.

Art. 21. Ao 1º Tesoureiro compete:

- I - arrecadar e contabilizar as anuidades, rendas, doações, subvenções sociais, entre outros recursos previstos neste Estatuto e autorizados por lei;
- II - manter em dia a escrituração do livro caixa;
- III - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- V - apresentar anualmente o balancete patrimonial ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da **ASSOCIAÇÃO**.

Art. 22. Ao 2º Tesoureiro compete substituir o 1º Tesoureiro em caso de impedimento.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal é o órgão de controle e fiscalização da Associação.

§1º. O Conselho Fiscal será composto de **03 (três)** membros efetivos e **03 (três)** membros suplentes, todos com mandato de **05 (cinco) anos**, coincidentes com o da Diretoria, permitida a reeleição uma única vez.

§2º. Em caso de vacância do cargo de membro efetivo do Conselho Fiscal, e não havendo substituto legal, caberá a Assembleia Geral Extraordinária eleger o substituto, em um prazo de 30 (trinta) dias, o eleito assumirá o cargo até o término do mandato vigente.

Art. 24. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar o programa de ação da **ASSOCIAÇÃO** e pronunciar-se a respeito de Orçamento Financeiro a ser encaminhado para a Diretoria;
- II - acompanhar e ou fiscalizar os registros e movimentos financeiros, através do exame dos balancetes e relatórios da Diretoria para a Assembleia Geral;
- III - analisar e emitir parecer sobre o relatório anual elaborado pela Diretoria;
- IV - solicitar à Diretoria, sempre que julgar necessário prestar esclarecimentos e/ou documentos comprobatórios de receita ou despesa.
- V - fiscalizar e acompanhar a aplicação dos recursos da entidade.


Fernando de Figueiredo Rodrigues
OAB/SC 58456



Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á no mínimo uma vez por ano, podendo ser convocado pelo Presidente da Diretoria, por membro efetivo do próprio Conselho, 1/5 (um quinto) dos associados ou pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

Art. 25. As Eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da **ASSOCIAÇÃO** dar-se-ão preferencialmente no mês de fevereiro, e a posse ocorrerá sempre que possível no mesmo ato, ou em um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º. Poderão votar e ser votados todos os integrantes da **ASSOCIAÇÃO**, em pleno gozo de seus direitos e prerrogativas.

§ 2º. A forma de convocação das eleições será por meio de edital, a ser fixado na sede da **ASSOCIAÇÃO**, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias**, podendo ainda, para dar maior publicidade, ser colocado em meios digitais como grupos de mensagens, redes sociais, sites e e-mails.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO

Art. 26. A **ASSOCIAÇÃO** só poderá ser dissolvida em virtude de Lei, por sentença transitada em julgado, ou ainda no caso de decisão dos associados, com aprovação em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para esta finalidade, com o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros em primeira chamada, a maioria absoluta em segunda, ou ainda com o mínimo de 1/3 (um terço) dos membros em terceira chamada, O intervalo das chamadas será de 10 (dez) minutos.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

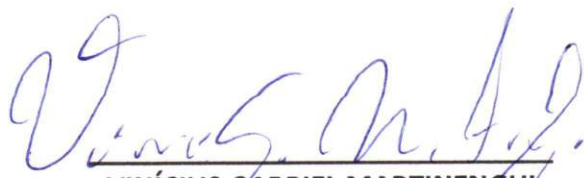
Art. 27. O presente Estatuto poderá ser alterado a qualquer tempo, no todo ou em parte, inclusive no tocante à administração, em Assembleia extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros, a maioria absoluta em segunda, ou ainda com o mínimo de 1/3 (um terço) em terceira chamada, O intervalo das chamadas será de 10 (dez) minutos.

Art. 28. Os membros da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da entidade.

Art. 29. Este **ESTATUTO** foi aprovado em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, realizada em 20 de maio de 2020, e revoga toda e qualquer disposição em contrário e direitos anteriores, passando a vigorar com a nova redação a partir desta data, e será averbada no **Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da**

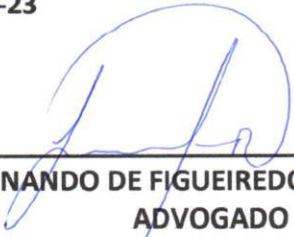
Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Hélio Vanucci Balxo
Oficial
28 JAN. 2022
Diego Balxo
Oficial Substituto

Comarca de Tijucas.


VINÍCIUS GABRIEL MARTINENGHI
PRESIDENTE
CPF 046.322.119-23

Tijucas, 20 de maio de 2020.


CLAUDETE DE SOUZA BIANCHEZZI
1ª SECRETÁRIA
CPF 022.287.839-86

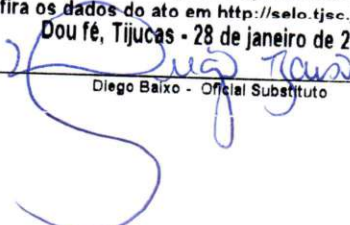

FERNANDO DE FIGUEIREDO RODRIGUES
ADVOGADO
OAB/SC 58.456

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
Hélio Vanunci Baixo - Oficial
Rua Pedro Teodoro Geraldo, 99, Centro, Tijucas - SC, 88200-000 - (48) 3263-6396 -
rciviltijucas@hotmail.com

3ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo	001738	Data	28/01/2022	Livro	0010	Folha	194
Registro	003828	Data	28/01/2022	Livro	A-014	Folha	080
Registro Origem	000276	Data	16/09/1991	Livro	A-003	Folha	219

Qualidade: Integral | Natureza: 1ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE RURAL DE TERRA
Apresentante: Vinícius Gabriel Martinenghi
Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11, Arquivamento: R\$
22,22 - Total R\$ 125,33 - Recibo nº: 64072
Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GJR65951-YGKN
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Tijucas - 28 de janeiro de 2022


Diego Baixo - Oficial Substituto



“ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE TERRA NOVA, CAMPO NOVO E OLIVEIRA – CNPJ 95.815.148/0001-90”

Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (20/04/2022), reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, em 1ª convocação, às 19h00min, no Galpão da Igreja Católica do Bairro Terra Nova, neste Município de Tijucas/SC, com presença mínima de 1/5 (um quinto) dos membros da **ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE TERRA NOVA, CAMPO NOVO E OLIVEIRA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 95.815.148/0001-90, conforme edital de convocação afixado em local visível na sede da Associação, com 30 (trinta) dias de antecedência da data da eleição. A Assembleia teve como pauta a seguinte ordem do dia: **a) Eleição e Posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação; b) Relatório e Prestação de Contas Anual; c) Outros Assuntos de Interesse Geral**. Por aclamação, foi escolhido o Sr. Vinicius Gabriel Martinenghi para presidir a reunião, o qual, imediatamente após, ocupou a presidência e designou a mim, Claudete de Sousa Bianchezzi, para secretariar os trabalhos. Em seguida, foi dada continuidade à reunião. O Sr. presidente agradeceu a presença de todos e disse que era uma satisfação constatar a presença de tantos associados. Oferecida a palavra aos presentes, não houve quem se manifestasse. Em seguida, passou-se a discussão do primeiro item da pauta da Assembleia: **a) Eleição e Posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação**. Tendo em vista a inscrição de uma única chapa, foram eleitos, por aclamação e por unanimidade dos presentes, os seguintes membros para compor a nova Diretoria e o Conselho Fiscal da Associação para gestão **2022/2027**, de **20/04/2022** a **19/04/2027**:

PRESIDENTE: VINÍCIUS GABRIEL MARTINENGHI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19/03/1991, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 046.322.119-23, residente na Estrada Geral Terra Nova, s/n, Bairro Terra Nova, Tijucas/SC;

VICE-PRESIDENTE: VALMOR MARTINENGHI, brasileiro, separado judicialmente,


Fernando de Figueiredo Rodrigues
OAB/SC 58456



nascido em 09/07/1973, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 904.604.649-49, residente na Estrada Geral Oliveira, s/n, Bairro Oliveira, Tijucas/SC;

1ª SECRETÁRIA: CLAUDETE DE SOUZA BIANCHEZZI, brasileira, casada, nascida em 04/06/1976, agricultora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 022.287.839-86, residente na Estrada Geral Campo Novo, s/n, Bairro Campo Novo, Tijucas/SC;

2º SECRETÁRIO: CRISTIAN LUCAS MACHADO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 05/11/1996, ajudante de depósito, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 115.228.299-97, residente na Estrada Geral Terra Nova, s/n, Bairro Terra Nova, Tijucas/SC;

1ª TESOUREIRA: VANI MARTINENGHI PAINI, brasileira, casada, nascida em 28/06/1973, agricultora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 030.655.839-41, residente na Estrada Geral Campo Novo, s/n, Bairro Campo Novo, Tijucas/SC;

2º TESOUREIRO: IGOR DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 10/05/1996, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 105.112.999-07, residente na Estrada Geral Terra Nova, s/n, Bairro Terra Nova, Tijucas/SC;

1º CONSELHEIRO FISCAL: JOÃO VICTOR MARTINENGHI, brasileiro, casado, maior, nascido em 22/09/1981, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 040.832.999-83, residente na Estrada Geral Terra Nova, s/n, Bairro Terra Nova, Tijucas/SC;

2º CONSELHEIRO FISCAL: JOSÉ TIAGO MARTINENGHI, brasileiro, casado, nascido em 05/01/1985, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 048.447.879-69, residente na Estrada Geral Terra Nova, s/n, Bairro Terra Nova, Tijucas/SC;



3º CONSELHEIRO FISCAL: ONIVALDO ELOI VAILATI, brasileiro, casado, nascido em 08/10/1964, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 575.483.319-91, residente na Estrada Geral Terra Nova, s/n, Bairro Terra Nova, Tijucas/SC;

1º SUPLENTE: IVO PAINI, brasileiro, casado, nascido em 25/05/1971, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 730.361.379-04, residente na Estrada Geral Terra Nova, s/n, Bairro Terra Nova, Tijucas/SC,

2º SUPLENTE: IVONETE TEREZINHA MELZZI, brasileira, solteira, maior, nascida em 21/03/1961, costureira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 434.634.289-20, residente na Estrada Geral Terra Nova, s/n, Bairro Terra Nova, Tijucas/SC;

3º SUPLENTE: VICENTE ANGELO REZINI, brasileiro, casado, nascido em 30/07/1954, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 415.394.359-20, residente na Estrada Geral Oliveira, s/n, Bairro Oliveira, Tijucas/SC.

Após a eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal, passou-se a discussão do segundo item da pauta da Assembleia: **b) Relatório e Prestação de Contas Anual**. Foram apresentadas as notas de compra dos materiais adquiridos para a manutenção das linhas de captação de água ao longo da gestão, bem como os recibos da gratificação para a manutenção da rede. Oferecida a palavra aos presentes, as contas foram apresentadas por unanimidade. Em seguida, passou-se a discussão do terceiro item da pauta da Assembleia: **c) Outros Assuntos de Interesse Geral**. Foi colocado em votação o valor da anuidade de contribuição dos sócios para os anos seguintes, e por unanimidade foi aprovado o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) com pagamento em boleto. Na sequência, foi decidido que não será mais permitido a venda das linhas de captação de água para outro associado, tampouco para a associação ou para moradores novos da comunidade, ou seja, o associado que deixar o quadro de membros da Associação



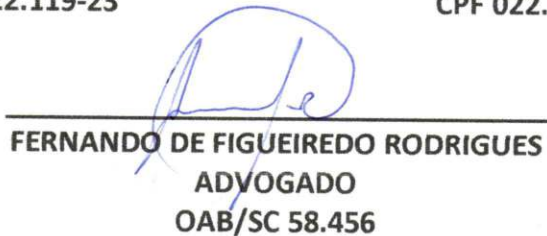
não poderá vender a sua linha de captação de água para ninguém. Oferecida a palavra aos demais presentes não houve quem se manifestasse. Assim, nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Pelas 19:40 horas e determinou a mim que procedesse a lavratura da presente Ata, que, após lida e aprovada por todos, é assinada por ele, por mim e pelo advogado presente, Fernando de Figueiredo Rodrigues (OAB/SC 58.456), assinando os demais presentes em lista anexa.

Tijucas, 20 de abril 2022.

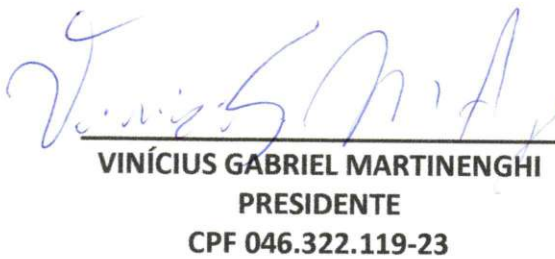

VINÍCIUS GABRIEL MARTINENGHI
PRESIDENTE

CPF 046.322.119-23


CLAUDETE DE SOUSA BIANCHEZZI
1º SECRETÁRIO
CPF 022.287.839-86

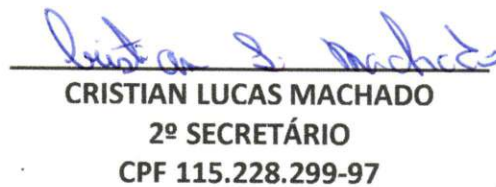

FERNANDO DE FIGUEIREDO RODRIGUES
ADVOGADO
OAB/SC 58.456

DIRETORIA ELEITA:


VINÍCIUS GABRIEL MARTINENGHI
PRESIDENTE
CPF 046.322.119-23


VALMOR MARTINENGHI
VICE-PRESIDENTE
CPF 904.604.649-49


CLAUDETE DE SOUZA BIANCHEZZI
1ª SECRETÁRIA
CPF 022.287.839-86


CRISTIAN LUCAS MACHADO
2º SECRETÁRIO
CPF 115.228.299-97



Vani Martinenghi Paini
VANI MARTINENGHI PAINI
 1ª TESOUREIRA
 CPF 030.655.839-41

Igor da Silva
IGOR DA SILVA
 2º TESOUREIRO
 CPF 105.112.999-07

CONSELHO FISCAL ELEITO:

João Victor Martinenghi
JOÃO VICTOR MARTINENGHI
 1º CONSELHEIRO FISCAL
 CPF 040.832.999-83

José Tiago Martinenghi
JOSÉ TIAGO MARTINENGHI
 2º CONSELHEIRO FISCAL
 CPF 048.447.879-69

Onivaldo Eloi Vailati
ONIVALDO ELOI VAILATI
 3º CONSELHEIRO FISCAL
 CPF 575.483.319-91

Ivo Paini
IVO PAINI
 1º SUPLENTE
 CPF 730.361.379-04

Ivonete Terezinha Melzzi
IVONETE TEREZINHA MELZZI
 2ª SUPLENTE
 CPF 434.634.289-20

Vicente Angelo Rezini
VICENTE ANGELO REZINI
 3ª SUPLENTE
 CPF 415.394.359-20

Estado de Santa Catarina
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos
 Hélio Vanunci Baixo - Oficial
 Rua Pedro Teodoro Geraldo, 98 - Centro, Tijucas - SC - 88200-000 - (48) 3263-6396 -
 rciviltijucas@hotmail.com

4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Protocolo 001794 Data 11/07/2022 Livro 0011 Folha 012
 Registro 003883 Data 11/07/2022 Livro A-014 Folha 135
 Registro Origem 000276 Data 16/09/1991 Livro A-003 Folha 219

Qualidade: Integral | Natureza: ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA
 PARA FLEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA
 Apresentante: Vinicius Gabriel Martinenghi
 Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00, Selo: R\$ 3,11, Arquivamento: R\$
 22,22 - Total R\$ 125,33 - Recibo nº: 67617
 Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GML72563-PN27
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Tijucas - 11 de julho de 2022

Diego Baixo
 Diego Baixo - Oficial Substituto



Fernando de Figueiredo Rodrigues
Fernando de Figueiredo Rodrigues
 OAB/SC 58456

Atue



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.815.148/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/1993
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA COMUNIDADE DE TERRA NOVA, CAMPO NOVO E OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO LOC TERRA NOVA TIJUCAS SC	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 88.200-000	BAIRRO/DISTRITO TERRA NOVA	MUNICÍPIO TIJUCAS	UF SC
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/07/2022** às **11:18:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	95.815.148/0001-90
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO DE ABASTECIMENTO DE AGUA DA COMUNIDADE DE TERRA NOVA, CAMPO NOVO E OLIVEIRA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VINICIUS GABRIEL MARTINENGHI
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/07/2022 às 11:19 (data e hora de Brasília).



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATURAMENTO

DECLARO aos devidos fins e a quem possa interessar, que a **ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE TERRA NOVA, CAMPO NOVO E OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 95.815.148/0001-90, com sede no Galpão da Igreja Católica do Bairro Terra Nova, Tijucas/SC, CEP 88.200-000, com Estatuto (1ª alteração estatutária) registrado na data de 28/01/2022 sob o número 003828, folha 080, livro A-014, no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Tijucas/SC, **NÃO POSSUI FATURAMENTO FISCAL**.

Tijucas-SC, 14 de Julho de 2022.

ISOLDE

VOIGT:575323469

00

Assinado de forma digital por

ISOLDE VOIGT:57532346900

Dados: 2022.07.14 10:40:06
-03'00'

ISOLDE VOIGT

CPF 575.323.469-00

CRC/SC 36.220

**DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO
DOS MEMBROS DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL**

VINÍCIUS GABRIEL MARTINENGHI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19/03/1991, agricultor, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 046.322.119-23, residente na Estrada Geral Terra Nova, s/n, Bairro Terra Nova, Tijucas/SC, atual **PRESIDENTE da ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE TERRA NOVA, CAMPO NOVO E OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o número 35.614.756/0001-05, com Estatuto (1ª alteração estatutária) registrado sob o nº 003828, fls. 080, Livro A-014, em data de 28/01/2022, no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Tijucas/SC, DECLARA que NENHUM membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal recebem ou já receberam REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES OU GRATIFICAÇÕES da ASSOCIAÇÃO, e que NÃO HÁ NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO entre eles e a ASSOCIAÇÃO.

Tijucas, 14 de Julho de 2022.



VINÍCIUS GABRIEL MARTINENGHI

PRESIDENTE

CPF 046.322.119-23



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



PROJETO DE LEI Nº /2022

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA
COMUNIDADE DE TERRA NOVA, CAMPO NOVO E
OLIVEIRA**

O Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Tijucas aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação de Abastecimento de Água da Comunidade de Terra Nova, Campo Novo e Oliveira, inscrita no CNPJ sob o número 95.815.148/0001-90, com sede no Galpão da Igreja Católica do Bairro Terra Nova, no Município de Tijucas/SC.

Art. 2º – Ficam concedidos todos os benefícios e direitos por força da declaração constante nesta Lei.

Art. 3º Para o devido controle e sob pena de revogação desta Lei, a entidade deverá encaminhar anualmente à Câmara Municipal de Tijucas, até 30 de junho do exercício subsequente os seguintes documentos:

I – relatório anual de atividades;

II – declaração de que permanecem cumpridos os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

III – cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver;

IV – balancete contábil

V – ficha cadastral atualizada.



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas/SC, 22 de julho de 2022

**Maurício Poli
Vereador**

JUSTIFICATIVA

Prezados Colegas,

A Associação de Abastecimento de Água da Comunidade de Terra Nova, Campo Novo e Oliveira, é uma associação sem fins lucrativos que tem por finalidade promover ações de sustentabilidade do meio ambiente, entre outras. Com a concessão de Utilidade Pública a entidade poderá firmar convênios com o Poder Público para obtenção de benefícios, e garante à entidade o reconhecimento como instituição sem fins lucrativos e prestadora de serviços à sociedade, o que permitirá que continue atuando em prol do meio ambiente.

Tijucas (SC), 22 de julho de 2022

**Maurício Poli
Vereador**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



Tijucas/SC, 18 de julho de 2022.

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE TERRA NOVA, CAMPO NOVO E OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o número 95.815.148/0001-90, com sede no Galpão da Igreja Católica do Bairro Terra Nova, em Tijucas/SC, CEP 88.200-000, com Estatuto (1ª alteração estatutária) registrado na data de 28/01/2022 sob o número 003828, folha 080, livro A-014, no Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Tijucas/SC, está em efetivo exercício em funcionamento desde de 20/04/2020.


**Maurício Poli
Vereador**

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 1- 027/2022

De: Gustavo S. - SEC

Para: GABMAUR - GABINETE MAURICIO

Data: 22/07/2022 às 08:42:21

Setores (CC):

GABPRES, GABMAUR

Bom dia.

Há necessidade de o Vereador assinar o projeto.

Vocês conseguem fazer isso diretamente neste projeto, é só clicar em "assinar", conforme imagem abaixo:

Mauricio Poli
VEREADOR

Anexos (10)

Em lista | Em galeria

ANEXO_1_Estatuto_Original.pdf (4,97 MB)

0 downloads

ANEXO_2_Ata_Assembleia_Ordinaria_2020.pdf (2,74 MB)

0 downloads

ANEXO_3_Ata_Assembleia_Extraordinaria_2020.pdf (1,07 MB)

0 downloads

ANEXO_4_1_Alteracao_Estatutaria.pdf (4,67 MB)

0 downloads

ANEXO_5_Ata_Assembleia_Ordinaria_2022.pdf (2,80 MB)

0 downloads

ANEXO_6_CNPJ.pdf (121,06 KB)

0 downloads

ANEXO_7_Declaracao_de_Inexistencia_de_Faturamento.pdf (253,77 KB)

0 downloads

Assinar digitalmente somente anexos

Assinar

Atenciosamente,

Gustavo Lemos Souza

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 2- 027/2022

De: Gustavo S. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 25/07/2022 às 07:33:21

Setores (CC):

GABPRES, DIR

Bom dia.

Encaminhamos, para análise e deliberação, projeto de lei ordinária do legislativo com número SAPL 027/2022.

O referido projeto foi enviado pelo Gabinete Parlamentar via plataforma 1Doc.

Atenciosamente,

—

Gustavo Lemos Souza

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 3- 027/2022

De: Maickon S. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 25/07/2022 às 21:30:04

Encaminha-se projeto para despacho e logo encaminha-se para parecer jurídico.

—
Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Anexos:

DESPACHO_1_PL_27_22.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maickon Campos Sgrott	25/07/2022 21:30:33	1Doc	MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01
Ecio Helio de Melo	26/07/2022 08:24:44	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00
Claudio de Oliveira	26/07/2022 09:29:02	1Doc	CLAUDIO DE OLIVEIRA CPF 862.XXX.XXX-49
Paulo Cesar Pereira	27/07/2022 11:22:41	1Doc	PAULO CESAR PEREIRA CPF 863.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3FA1-F891-3F41-D7DF**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



DESPACHO MESA DIRETORA

Trata-se de um Projeto de Lei 27/2022 de autoria do vereador Maurício Poli que **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE TERRA NOVA, CAMPO NOVO E OLIVEIRA**

CERTIFICA-SE, que o Projeto de Lei 27/2022, foi **LIDO** no expediente da sessão ordinária na data de 25/07/2022, conforme Art.17 do Regimento Interno.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Tijucas, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 78, constou que o referido projeto preenche os requisitos legais de tramitação.

Encaminha-se ao Técnico Legislativo, nos termos regimentais o Projeto de Lei nº 27//2022 para as seguintes providências:

- a) Numere-se;
- b) Publique-se no mural da Câmara Municipal de Vereadores, certificando-se os respectivos 5 (cinco) dias úteis de publicação, assim como no site da Casa. (artigo 14 do Regimento Interno c/c artigo 100 da Lei Orgânica).
- c) Realiza-se a distribuição, em avulso a todos os 13 (treze) Vereadores que compõe a casa legislativa de forma digital (artigo 114 do Regimento Interno), após anexar ao Projeto de Lei a distribuição.
- d) Efetivação de busca no SAPL, acerca da existência de Projeto de Lei em andamento sobre o mesmo assunto, bem como, uma busca nas legislações municipais informando sobre a existência de Lei que regule a matéria tratada no Projeto. (artigo 89 do Regimento Interno)
- e) Encaminha-se ao Presidente;

Tijucas, 25 de julho de 2022.



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



Maicon Campos Sgrott

Presidente

Cláudio de Oliveira

Vice-Presidente

Paulo César Pereira

1º Secretário

Écio Hélio de Melo

2º Secretário

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 4- 027/2022

De: Gustavo S. - SEC

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 27/07/2022 às 12:00:21

Setores (CC):

GABPRES, GAB.RUDNEI, GAB.FERNANDO, GAB.FABIANO, GABDAN, GABMAUR, GABCLÁUEDU, GABPAULO, GABCLAUOLI, GABMAICK, GABNAD, GABECIN, GABCLAUD, GAB.EDSON, GABEZEQ

CERTIFICADO - SEC

CERTIFICA-SE que foram cumpridas as determinações regimentais estabelecidas no Despacho 3-027/2022/1doc (documento PDF anexado: DESPACHO MESA DIRETORA), conforme itens listados abaixo:

- 1) Numeração realizada pelo sistema 1doc;
- 2) Publicação no mural pela presidência, bem como no mural eletrônico do SAPL (site da Câmara);
- 3) Distribuição em avulso aos 13 (treze) vereadores em formato digital, sendo o presente despacho a comprovação de distribuição;
- 4) Realização de buscas no SAPL e nas Legislações Municipais (site "Leis Municipais"), conforme anexos.

Encaminha-se, portanto, à Presidência para deliberação.

Atenciosamente,

—

Gustavo Lemos Souza

Anexos:

1Pesquisa_no_leismunicipais_com_br_PL_27.pdf

1Pesquisa_no_SAPL_PL_27.pdf

2Pesquisa_no_leismunicipais_com_br_PL_27.pdf

2Pesquisa_no_SAPL_PL_27.pdf

Resultados da pesquisa:

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A
ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA
COMUNIDADE DE TERRA NOVA, CAMPO NOVO E OLIVEIRA**

Nenhum resultado encontrado!

Você pode
pesquisar novamente
e utilizar nossa pesquisa avançada para achar o resultado desejado.



Pesquisar Matéria Legislativa

- Pesquisa Textual
- Adicionar Matéria Legislativa
- Fazer nova pesquisa

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

[PLOLE 27/2022 - PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO](#)

Ementa:
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE TERRA NOVA, CAMPO NOVO E OLIVEIRA.

Apresentação: 25 de Julho de 2022

Autor: Maurício Poli

Localização Atual: GABPRES - GABINETE DO PRESIDENTE - GABPRESID

Status: AGDES - Aguardando Despacho

Data Fim Prazo (Tramitação):

Data da última Tramitação: 25 de Julho de 2022

[Texto Original](#)



Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC2

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons](#) 4.0
[Atribuir Fonte - Compartilhar Igual](#)

Câmara Municipal de Tijucas - SC
Rua Coronel Büchelle, 181
CEP: 88200-000 | Telefone:
[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)

Resultados da pesquisa:

ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE TERRA NOVA, CAMPO NOVO E OLIVEIRA

1.

Lei Complementar 5/2010

Norma em vigor

DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



Pesquisar Matéria Legislativa

[Pesquisa Textual](#)

[Adicionar Matéria Legislativa](#)

[Fazer nova pesquisa](#)

Pesquisa concluída com sucesso! Foi encontrada 1 matéria.

Resultados

[PLOLE 27/2022 - PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO](#)

Ementa:
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE TERRA NOVA, CAMPO NOVO E OLIVEIRA.

Apresentação: 25 de Julho de 2022

Autor: Maurício Poli

Localização Atual: GABPRES - GABINETE DO PRESIDENTE - GABPRESID

Status: AGDES - Aguardando Despacho

Data Fim Prazo (Tramitação):

Data da última Tramitação: 25 de Julho de 2022

[Texto Original](#)



Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 5- 027/2022

De: Maickon S. - GABPRES

Para: JUR - JURÍDICO

Data: 28/07/2022 às 08:32:06

Encaminha-se para parecer jurídico.

—

Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 6- 027/2022

De: GELCINEY S. - JUR

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência

Data: 01/08/2022 às 09:00:02

segue parecer em anexo.

—
Gelciney Rodrigo Silvestre
PROCURADOR

Anexos:

PARECER_JURIDICO_projeto_Utilidade_publica_2_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
GELCINEY RODRIGO SILVESTRE	01/08/2022 09:00:45	ICP-Brasil GELCINEY RODRIGO SILVESTRE CPF 704.XXX.XXX-1...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2B7F-13CF-8835-B650**



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Procuradoria-Geral

Parecer n.º 027/2022

Ref.: Projeto de Lei n.º 027/2022.

Assunto: Projeto de Lei n.º 027/2022 – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA - AMA TIJUCAS/SC

Solicitante: Vereador Maurício Poli

I – RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei n.º 027/2022 de autoria do vereador Maurício Poli, que “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA - AMA TIJUCAS/SC.

É o breve relato dos fatos. Passa-se à apreciação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Jurídica cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Destaca-se que aos Municípios, por força do art. 30 da Constituição Federal, cabe legislar sobre assuntos de interesse local. A Constituição do Estado de Santa Catarina, por extensão, reproduziu esse regramento, consoante dispõe o artigo 112 da Carta Catarinense.

De igual modo, a Lei Orgânica do nosso Município prevê que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, conforme cita-se:

Art. 6º É assegurado a todo habitante do Município, nos termos das Constituições da República Federativa do Brasil, do Estado de Santa Catarina e desta Lei Orgânica, o direito à educação, à saúde, ao trabalho, ao usufruto dos bens culturais, à segurança, à proteção à maternidade, à infância, à assistência aos desamparados, ao transporte, à habitação e ao meio ambiente equilibrado, cabendo ao Município exercer no âmbito de seu território: (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 1/2011)

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Procuradoria-Geral

LV - concessão de subvenções aos estabelecimentos, associações e instituições de utilidade pública ou de beneficência, se for do interesse público;[...]

Acerca do interesse local, na lição de Alexandre de Moraes, "refere-se aos interesses que disserem respeito mais diretamente às necessidades imediatas do município, mesmo que acabem gerando reflexos no interesse regional (Estados) ou geral (União)". (in Constituição do Brasil Interpretada e Legislação Constitucional. 9ª ed., São Paulo: Atlas, 2013, p. 740).

A matéria tratada no Projeto de Lei em questão é assunto de interesse local, razão pela qual a iniciativa da proposição é válida. Busca-se conceder o título de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE TERRA NOVA, CAMPO NOVO E OLIVEIRA.

De conseguinte, no que diz respeito a iniciativa, o Artigo 1º da Lei Municipal 2563/2015, dispõe que compete a qualquer membro da Câmara de Vereadores a proposição de projeto de lei que declara de utilidade pública municipal entidades sem fins lucrativos, conforme cita-se:

Art. 1º Poderão ser declaradas de utilidade pública municipal, por iniciativa de qualquer membro da Câmara de Vereadores de Tijucas, as entidades constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, com fins não econômicos, que desenvolvam no âmbito do Município atividades de interesse coletivo, com o objetivo de promover:

I - educação gratuita;

II - saúde gratuita;

III - assistência social;

IV - segurança alimentar e nutricional;

V - a prática gratuita de esportes;

VI - cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e das artes;

VII - o voluntariado e a filantropia;

VIII - a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

IX - a proteção dos animais;

X - o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;

XI - a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; e



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Procuradoria-Geral

XII - estudos e pesquisas científicas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

Diante da documentação comprobatória juntada ao Projeto de Lei, percebe-se que a Associação tem por finalidade definir as linhas prioritárias de Saneamento Rural e de integração da comunidade em termos de conjunção de esforços, visando o desenvolvimento sócio-econômico e cultural dos moradores da comunidade, atividade de interesse coletivo, promovendo educação, saúde e assistência social, nos termos do Art. 1º, III, VI, VIII e X da Lei 2563/2015.

Neste diapasão, o Art. 2º da Lei nº 2563/2015, delimita os documentos a serem apresentados para fundamentar a concessão da utilidade pública, quais sejam:

Art. 2º Para serem declaradas de utilidade pública as entidades deverão comprovar os seguintes requisitos:

I - ser constituída no Município de Tijucas;

II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, mediante declaração firmada por um dos seguintes agentes públicos onde a entidade tem sua sede:

a) Chefe do Poder Executivo Municipal;

b) membro do Poder Legislativo Municipal;

c) autoridade judiciária;

d) membro do Ministério Público; ou

e) Delegado de Polícia;

IV - ata da fundação, Estatuto e alterações, registrados em Cartório;

V - ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;

VI - declaração que não remunere os cargos de diretoria ou conselho e que não distribua lucros, bonificações ou vantagens auferidas mediante o exercício de suas atividades, a dirigente, mantenedor ou associado, sob nenhuma forma ou pretexto.

Não foi anexado ao processo documento que comprove o efetivo funcionamento da entidade por mais de 12 meses, conforme exigido no art. 2º, III da Lei nº 2563/2015, o que se faz necessário.



CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

Procuradoria-Geral

Feitas essas considerações, recomenda que seja verificado pelas Comissões, dentro de suas atribuições, sobre o real alcance do projeto de lei em análise e sua importância para o município de Tijucas.

Assim, nos termos de toda a legislação aplicável à espécie – Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa Legislativa – o projeto é legal e Constitucional. Quanto ao mérito, salienta que tal análise e decisão compete exclusivamente aos nobres Vereadores, a quem é função precípua.

Nos termos dos Artigos 119 a 121 do Regimento Interno Municipal, a presente proposição – Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo – deverá ser apreciada em dois turnos, constituídos de discussão e votação, com interstício de duas sessões.

Por fim, o projeto encontra-se redigido em boa técnica legislativa, respeitados os preceitos da Lei, atendendo aos requisitos legais necessários e indispensáveis exigidos, tanto pela legislação federal quanto municipal, estando apto à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário.

III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, vista que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento, desde que, observado o requisito do artigo 2º, III da Lei Municipal 2563/2015.

É, sub censura, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Por final, encaminhe-se **SOMENTE** à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer, na forma do artigo 56, caput, e inciso VIII do § 2º do Regimento Interno. Uma vez dado o parecer favorável, devolva-se à Mesa Diretora para incluir em pauta para discussão e votação, do contrário, archive-se.

Tijucas/SC, 01 de agosto de 2022.

Dr. Gelciney Rodrigo Silvestre
OAB/SC 21.771

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 7- 027/2022

De: Maickon S. - GABPRES

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 03/08/2022 às 09:06:00

Encaminhe-se SOMENTE à **Comissão de Constituição e Justiça** (CCJ) para emitir parecer, na forma do artigo 56, caput, e inciso VIII do § 2º do Regimento Interno

—
Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maickon Campos Sgrott	03/08/2022 09:06:16	1Doc MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **14EB-7C1A-A7C1-F5C0**

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 8- 027/2022

De: Claudemir C. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 05/08/2022 às 08:52:42

Encaminha-se o Projeto de Lei Nº 027/2022 ao Vereador Claudemir Correia para a Relatoria do mesmo.

Atenciosamente,

—

Claudemir Correia
Vereador

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 9- 027/2022

De: Claudemir C. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 10/08/2022 às 09:29:29

segue o parecer do relator

—
Claudemir Correia
Vereador

Anexos:

parecer_ccj_projeto_de_lei_027_2022.docx

parecer_ccj_projeto_de_lei_027_2022.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudemir Correia	10/08/2022 09:29:57	1Doc	CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.XXX.XXX-08
Ecio Helio de Melo	10/08/2022 18:12:04	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2547-F596-96C0-EF42**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

*Claudemir Correia – Presidente
Cláudio Eduardo de Souza – Membro
Écio Helio de Melo – Membro*

Referência: Projeto de Lei Legislativo - 027/2022

Autor: Vereador Maurício Poli

Ementa: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE TERRA NOVA, CAMPO NOVO E OLIVEIRA

PARECER Nº /2022

CERTIFICA-SE para os devidos fins que no dia 08 de agosto de 2022, o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o Vereador Claudemir Correia, sendo Relator do Projeto de Lei Nº 027/2022.

De acordo com o artigo 111, do Regimento Interno desta Casa, passa-se a análise da proposição, conforme segue:

Art. 111 - O Parecer, por escrito constará de três partes:

I - relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matem em exame;

II - voto do relator, em termos objetivos com sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição total ou parcial, da matéria, ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;

III - parecer da comissão, com as conclusões desta e a indicações dos vereadores votantes com respectivos votos.

§ 1º. O parecer à emenda poderá dispensar o relatório.

Rua Coronel Büchelle, 180 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 3263-0921

Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



§ 2º. O Presidente da Câmara devolverá à Comissão o parecer escrito que não atenda às exigências deste artigo para o fim de ser devidamente redigido.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

O projeto se encontra na Comissão de Constituição e Justiça, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 56 do Regimento Interno que preconiza:

Art. 56. A Comissão de Constituição e Justiça tem como competência específica opinar e emitir parecer sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, (ressalvadas as que, explicitamente tiverem outros destinos, segundo este regimento).

Destaca-se que aos Municípios, por força do art. 30 da Constituição Federal, cabe legislar sobre assuntos de interesse local. A Constituição do Estado de Santa Catarina, por extensão, reproduziu esse regramento, consoante dispõe o artigo 112 da Carta Catarinense.

De igual modo, a Lei Orgânica do nosso Município prevê que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

De conseguinte, no que diz respeito a iniciativa, os artigos 61, parágrafo 1º, inciso II, alínea “b”, e 84, inciso III, da Constituição Federal, impossibilitam que o Poder Legislativo modifique matéria tributária e orçamentária, ou seja, são hipóteses de iniciativa reservada ao Prefeito.

A própria Lei Orgânica do Município, sem seu Art. 62, dispõe que são de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



Art. 62. São de iniciativa exclusiva do prefeito as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, e autarquia ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos do Poder Executivo, da administração indireta e autarquia, seu regimento jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, extinção, estruturação e atribuições das secretarias, departamentos ou diretorias equivalentes e órgãos da Administração Pública;

IV - matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.

I – RELATÓRIO

Projeto de Lei em questão é assunto de interesse local, razão pela qual a iniciativa da proposição é válida. Busca-se conceder o título de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE TERRA NOVA, CAMPO NOVO E OLIVEIRA, percebe-se que a Associação tem por finalidade definir as linhas prioritárias de Saneamento Rural e de integração da comunidade em termos de conjunção de esforços, visando o desenvolvimento sócio-econômico e cultural dos moradores da comunidade, atividade de interesse coletivo, promovendo educação, saúde e assistência social, nos termos do Art. 1º, III, VI, VIII e X da Lei 2563/2015. Assim, nos termos de toda a legislação aplicável à espécie – Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa Legislativa – o projeto é legal e Constitucional.

Em relação ao conteúdo gramatical o texto está de acordo com as normas padrões.



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

II - DO VOTO:

Em face do supra exposto, o parecer deste relator é pela admissibilidade do Projeto de Lei N°027/2022.

Sala das comissões, 08 de Agosto de 2022

Claudemir Correia

Relator



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça avalia e concorda com a reverência, considerando os aspectos constitucionais, sua legalidade e conteúdo gramatical, sendo **FAVORÁVEL PELA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO LEI 027/2022.**

**CLAUDEMIR CORREIA
PRESIDENTE**

**AUSENTE
CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
MEMBRO**

**ÉCIO HÉLIO DE MELO
MEMBRO**

Sala das comissões, 08 de Agosto de 2022

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 10- 027/2022

De: Claudemir C. - CCJ

Para: CCJ - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Data: 10/08/2022 às 09:30:48

segue a ata da reunião

—

Claudemir Correia

Vereador

Anexos:

ata_reuniao_ccj_08_08_22.doc

ata_reuniao_ccj_08_08_22.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Claudemir Correia	10/08/2022 09:31:13	1Doc	CLAUDEMIR CORREIA CPF 022.XXX.XXX-08
Ecio Helio de Melo	10/08/2022 18:09:08	1Doc	ECIO HELIO DE MELO CPF 476.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0E28-1A5B-97FA-A914**



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ata-2022

Às dez horas do dia oito do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se os Membros da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), composta pelos Senhores Vereadores ÉCIO HÉLIO DE MELO, CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA (AUSENTE), CLAUDEMIR CORREIA, presidida pelo Senhor Presidente CLAUDEMIR CORREIA, todos com o objetivo de discutir acerca dos Projetos pendentes, primeiramente o Projeto de Lei n. 2441/2022 de autoria do Poder Executivo com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar auxílio a municípios da Região da Grande Florianópolis, quando necessário e dá outras providências”**. O Presidente da Comissão, sendo relator do projeto de lei, colocou em discussão o Parecer ao Projeto de Lei n. 2441/2022, sendo aprovado por unanimidade por todos os membros da Comissão. Em seguida foi colocado em discussão e votação o parecer ao Projeto de Lei n. 005/2022 de autoria do Poder Executivo com a ementa: **“Altera a Lei Complementar nº 44, de 08 de dezembro de 2016, que instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico destinado à prestação dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem urbana”**. O Presidente da Comissão, sendo relator do projeto de lei. Colocado em discussão o Parecer, obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão. Dando continuidade a reunião, foi colocado em discussão e votação o parecer do Projeto de Lei n. 027/2022 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DE TERRA NOVA, CAMPO NOVO E OLIVEIRA”**. O Presidente da Comissão, sendo relator do projeto de lei. Colocado em discussão o Parecer. Obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão. Dando continuidade a reunião, foi colocado em discussão e votação o parecer do Projeto de Lei n. 019/2022 de autoria do Poder Legislativo com a ementa: **“Transmissão Licitação”**. O Presidente da Comissão, sendo relator do projeto de lei. Colocado em discussão o Parecer. Obtendo aprovação favorável, por unanimidade, pelos Membros da Comissão. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente encerrou a reunião ficando a próxima pendente de data em que serão repassados os Projetos às Comissões, e lavrada a presente Ata que, lida achada conforme vai assinada por todos os presentes.

ORIGINAL ASSINADO.

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.

Fone/Fax: 0xx48 326.3-0921

Email: secretaria@camaratijucas.sc.gov.br



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CLAUDEMIR CORREIA
Presidente

AUSENTE
CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
Membro

ÉCIO HÉLIO DE MELO
Membro

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 11- 027/2022

De: Claudemir C. - CCJ

Para: GABPRES - Gabinete da Presidência - A/C Gerusa M.

Data: 10/08/2022 às 09:31:51

segue o projeto

—

Claudemir Correia

Vereador

Matéria Legislativa Projeto de Lei Legislativo - 12- 027/2022

De: Maickon S. - GABPRES

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 12/09/2022 às 21:51:22

Projeto aprovado em segunda votação na sessão de 12/09.

—
Maickon Campos Sgrott
VEREADOR

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maickon Campos Sgrott	12/09/2022 21:51:46	1Doc MAICKON CAMPOS SGROTT CPF 029.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B090-FFFA-19FA-2BF3**